



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.311/25**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/25**

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/25

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a OSC Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura - AADEC, para atendimento ao Projeto Esportivo na Modalidade Handebol.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08 situada na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Secretário de Esportes e Lazer Sr. Alessandro Mariani, portador do RG n.º 8.685.598-0 e CPF n.º 132.789.418-10, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **OSC Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura - AADEC**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.640.827/0001-96, estabelecida na Rua Cora Coralina, nº 179, Bairro Atibaia Park, cidade Atibaia-SP, representada por sua Presidente, **Sra. Alessandra Silva Dorattioto Ribeiro**, portadora da cédula de identidade RG nº 38.082.229 SSP/SP, e do CPF nº 229.746.218-21, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará às regras, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento ao Projeto Esportivo na Modalidade Handebol, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Eletrônico nº 8.311/25, Edital de Chamamento Público nº 015/25, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.311/25**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/25**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

**2.1.** O Sr. Alessandro Mariani, RG 8.685.598-0, CPF 132.789-418-10, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- a)** Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b)** Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e)** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g)** Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h)** Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i)** Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j)** Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.311/25**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/25**

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;

**l)** Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**m)** Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

### **3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:**

**a)** Responsabilizar-se pela execução do objeto;

**b)** Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

**c)** Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

**d)** Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

**e)** Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

**f)** Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

**g)** Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

**h)** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

**i)** Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.311/25**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/25**

**j)** Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

**k)** Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**l)** Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

**m)** Apresentar, mensalmente, à PREFEITURA, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

**n)** Apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

**o)** Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

**p)** Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.311/25**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/25**

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da PREFEITURA em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES**

4.1. As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA**

5.1. A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.311/25**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/25**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e os eventuais contratados que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**6.1.** O valor total da parceria é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a ser liberado de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso constante nos autos.

**6.2.** Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

### **7.1.1. DO EMPENHO**

**7.1.1.1.** A referida despesa correrá por conta da dotação 19.101.27.812.0055.2129.3.3.50.39.00.

### **7.1.2. DOS TERMOS ADITIVOS**

**7.1.2.1.** Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

### **7.1.3. DO CONTINGENCIAMENTO**

**7.1.3.1.** As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.311/25**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/25**

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. Este instrumento terá vigência de 10 (dez) meses com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

### **9.1.1. DA RESCISÃO SEM ÔNUS**

9.1.1.1. Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

### **9.1.2. DA RESCISÃO COM ÔNUS**

9.1.2.1. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses,





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.311/25**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/25**

quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**c)** declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.311/25**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/25**

12.1.A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

### 13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1.As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 04 dias do mês de abril de 2025.**

---

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Sr. Alessandro Mariani**

---

**OSC ASSOCIAÇÃO ATIBAIENSE DO DESPORTO EDUCAÇÃO E CULTURA - AADEC**

**Sra. Alessandra Silva Dorattioto Ribeiro**

### TESTEMUNHAS:

<b>Nome:</b> Edilma Gonçalves Rodrigues <b>CPF:</b> 366.243.478-48	<b>Nome:</b> Emilly Giovana Freitas Silva <b>CPF:</b> 478.712.328-94
---	---





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.311/25**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/25**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura da Estância de Atibaia

**Organização da sociedade civil parceira:** Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura - AADEC

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 025/25

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento ao Projeto Esportivo na Modalidade Handebol, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Eletrônico nº 8.311/25, Edital de Chamamento Público nº 015/25, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses com início a partir de sua assinatura

**EXERCÍCIO (1):** 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.311/25**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/25**

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Atibaia, 04 de abril de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Daniel da Rocha Martini  
Cargo: Prefeito  
CPF: 306.164.128-94

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Alessandro Mariani  
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer  
CPF: 132.789.418-10

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Alessandra Silva Dorattioto Ribeiro  
Cargo: Presidente  
CPF: 229.746.218-21

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:  
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Alessandro Mariani  
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer  
CPF: 132.789.418-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:  
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Alessandra Silva Dorattioto Ribeiro  
Cargo: Presidente  
CPF: 229.746.218-21  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de Ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.311/25**

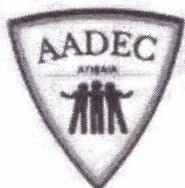
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/25**

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

*(\* O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*





Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura  
Fundada em 17/11/2022 - CNPJ: 48-640.827/0001-96

## ANEXO V PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO ATIBAIENSE DO DESPORTO EDUCAÇÃO E CULTURA – AADEC

CNPJ: 48-640.827/0001-96

Endereço: Rua Cora Coralina, 179

Bairro: Atibaia Park

Cidade: Atibaia - UF: SP - CEP: 12942-480

Telefone: (11) 95371-1114

E-mail: [associacaoadec@outlook.com](mailto:associacaoadec@outlook.com)

Nome Responsável: Alessandra da Silva Dorattioto Ribeiro

CPF. 229.746.218-21

RG: 38.082.229 SSP/SP

Cargo: Presidente

Endereço: Rua Glicerio, 626,

Bairro Jardim Imperial

Cidade: Atibaia UF SP – CEP: 12950-490

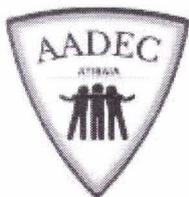
Nº Conta Corrente: 27.231-0 Banco: Banco do Brasil S/A. Agência: 6554-4.

**Finalidade Estatutária:** A entidade exercerá suas atividades adotando as regras e regulamentos das Federações Superiores e leis acessórias vigentes no país, terão por fins e objetivos a promoção da inclusão social através de projetos educacionais, esportivos e culturais. Difundir o pratica dos desportos entre a comunidade, proporcionando-lhe os meios ao seu alcance para o aperfeiçoamento físico, técnico e tático de acordo com as recomendações dos órgãos especializados visando o aprimoramento humano, atuar junto às federações, confederações, associações, ligas e escolas para representação dos diversos esportes.

Rua Cora Coralina, nº 179, Atibaia Park, Atibaia/SP CEP: 12953-016

E-mail: [associacaoadec@outlook.com](mailto:associacaoadec@outlook.com)

TEL: (11) 95371-1114 (11) 957946572



Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura  
Fundada em 17/11/2022 - CNPJ: 48-640.827/0001-96

## 2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Handebol que Transforma.

Período de Execução – 10 meses corridos apartir da data da assinatura do contrato.

**Identificação do Objeto:** Proporcionar atividades socioeducativas para alunos da rede municipal de ensino no contra turno escolar na modalidade Handebol.

**Público Alvo:** Crianças, jovens e adultos a partir dos seis anos de idade.

**Local de Execução:** Escolas Municipais e Ginásios

**Coordenador (a):** Marcio Pignatari Malmegrim

**Responsável Técnico do Projeto:** Alessandra Silva Dorattioto Ribeiro

**Endereço do Responsável Técnico:** Rua Glicério, 626, Bairro Jardim Imperial, Atibaia, São Paulo, CEP. 12950-490

## 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

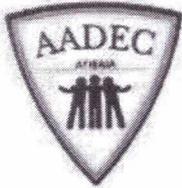
O projeto handebol que transforma é destinado para ambos os gêneros com a faixa etária a partir dos seis anos. Essa prática esportiva educacional visa à capacitação humana, levando o atleta a desenvolver suas competências sociais e comunicativas, essenciais para o seu processo de desenvolvimento individual. O intuito do projeto handebol que transforma é oferecer para as crianças e jovens uma ampla gama de ações destinadas a preencher construtivamente o seu tempo livre, contribuindo para sua formação e afastando-os das ruas, bem como a formação de atletas. O projeto handebol que transforma já atua na cidade de Atibaia há um ano com parceria das escolas municipais e da secretaria de esportes, atendendo os ginásios municipais. Com essa parceria da educação e da secretaria de esportes, os profissionais da associação têm formado atletas de base que chegam a representar a cidade de Atibaia em competições oficiais promovida pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHb) e pela Federação Paulista (FPHb), conquistando grandes resultados nas mesmas. O projeto handebol que transforma é voltado à iniciação, mas os profissionais entendem que gerando uma oportunidade de participação a grandes eventos, esse aluno pode se especializar e profissionalizar na área.

Rua Cora Coralina, nº 179, Atibaia Park, Atibaia/SP CEP: 12953-016

E-mail: [associacaoadec@outlook.com](mailto:associacaoadec@outlook.com)

TEL: (11) 95371-1114 (11) 957946572





Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura  
Fundada em 17/11/2022 - CNPJ: 48-640.827/0001-96

#### 4. OBJETIVOS

O projeto visa difundir a prática de handebol nos ginásios e escolas municipais e estaduais, fazendo com que as crianças, jovens e adultos tenham a vivência nessa modalidade, aprendendo fundamentos técnicos, regras e socialização. O projeto visa a formação com uma chance de inclusão a uma equipe de competição.

Promover a difusão do conhecimento e conteúdo; oferecer prática de qualidade voltada ao handebol; despertar a consciência da prática esportiva como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo; Contribuir para o desenvolvimento humano, em busca de qualidade de vida; Contribuir para o processo de inclusão educacional e social; Garantir recursos humanos qualificados e permanentes para coordenar e ministrar as atividades e os treinos; Estimular as crianças e jovens a manter uma interação efetiva em torno da prática esportiva saudável orientada ao processo de desenvolvimento da cidadania; O projeto será realizado no contra turno escolar tem como finalidade formar e encaminhar futuros atletas.

#### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Projeto será desenvolvido nas Escolas e Ginásios públicos.

Aulas com duração de 01h00min (uma hora) sendo uma vez por semana, cada polo poderá ser dividido em turmas nos períodos de manhã, tarde e noite;

#### 6. METODOLOGIA:

A metodologia do Handebol é uma abordagem que considera os fundamentos e características do esporte, para desenvolver a modalidade na cidade os professores abordarão ao método global-funcional para as crianças que iniciarem no handebol, pois o método permite uma vivencia mais ludica com exercicios adptados para facilitar a aprendizagem.

Para a continuidade no aperfeiçoamento dessas crianças os professores abordarão o método analítico-sintético e método situacional para aprimorar a modalidade com exercicios mais complexos da modalidade para que a criança possa se desenvolver e aprender a parte técnica e tática da modalidade.

Fundamentos basicos como passe, recepção, drible, arremesso e fintas serão a base das

Rua Cora Coralina, nº 179, Atibaia Park, Atibaia/SP CEP: 12953-016

E-mail: [associacaoadec@outlook.com](mailto:associacaoadec@outlook.com)

TEL: (11) 95371-1114 (11) 957946572



Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura  
Fundada em 17/11/2022 - CNPJ: 48-640.827/0001-96

aulas elaboradas pelos professores, bem como para trabalhar o condicionamento físico sera abordado exercícios anaeróbicos e aeróbicos.

#### 7. FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES:

Envolver Escolas Municipais e Ginasio de Esportes no total de 5 (cinco) incentivar a frequência escolar e diminuir evasão.

#### 8. MONITORAMENTOS E AVALIÇÃO (INSTRUMENTAIS):

Lista de presença dos alunos mensalmente e relatório de atividades dos professores de cada local de atendimento.

#### 9. PROVISÃO / EQUIPE CONTRATADA:

CARGO/FUNÇÃO	QTDE.	TOTAL MES	TOTAL ANO
MARCIO PIGNATARI MALMEGRIM	1	2500,00	25.000,00
GRAZIELLE CRISTINA BEZERRA	1	1750,00	17.500,00
GUILHERME RODRIGUES DA SILVA SANTOS	1	1750,00	17.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.000,00</b>

#### 10. RECURSOS FISICOS:

#### 11. RECURSOS MATERIAIS:

#### 12. PLANO DE APLICAÇÃO:

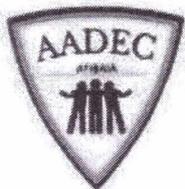
Financeiro.

Pessoal e Obrigações (encargos):	R\$ 104.322,00
Material de Consumo – Uniforme:	R\$ 23.678,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:	R\$ 12.000,00
Total:	R\$ 140.000,00

Rua Cora Coralina, nº 179, Atibaia Park, Atibaia/SP CEP: 12953-016

E-mail: [associacaoadec@outlook.com](mailto:associacaoadec@outlook.com)

TEL: (11) 95371-1114 (11) 957946572



Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura  
Fundada em 17/11/2022 - CNPJ: 48-640.827/0001-96

### 13. ORÇAMENTO DETALHADO

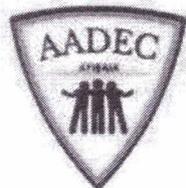
ITEM	DESCRIÇÃO DESPESAS	NATUREZA DESPESAS	QTDE	UNIDADES	TOTAL
1	Coordenador	Pessoal Obrigação	10	2.500,00	25.000,00
2	Professor	Pessoal Obrigação	10	3.500,00	35.000,00
3	Encargo Social	Pessoal Obrigação	10		17.225,00
4	FGTS	Pessoal Obrigação	10		5.200,00
5	PIS	Pessoal Obrigação	10		650,00
6	Férias + Adic 1/3	Pessoal Obrigação	1		6.667,00
7	13º Salário	Pessoal Obrigação	1		5.000,00
8	Multa Rescisória	Pessoal Obrigação	1		2.080,00
9	Cesta		10		7.500,00
10	Serviços Contábeis		10		6.000,00
11	Auxil Administrativo		10		6.000,00
12	Material Consumo	Uniforme			23.678,00
<b>TOTAL</b>					<b>140.000,00</b>

### 14. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza das Despesas.

Pessoal e Obrigações:	R\$ 104.322,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica:	R\$ 12.000,00
Material de Consumo:	R\$ 23.678,00
Outros Serviços Pessoa Física:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 140.000,00

Rua Cora Coralina, nº 179, Atibaia Park, Atibaia/SP CEP: 12953-016  
E-mail: [associacaoadec@outlook.com](mailto:associacaoadec@outlook.com)  
TEL: (11) 95371-1114 (11) 957946572



Associação Atibaiense do Desporto Educação e Cultura  
Fundada em 17/11/2022 - CNPJ: 48-640.827/0001-96

### 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso: Prefeitura da Estancia de Atibaia – R\$ 140.000,00

Previsão de Início: 01 de março de 2025

Previsão de Termino: 31 de dezembro de 2025

Parcelas: 10

Número de Parcelas: 1

Valor de cada parcela: R\$ 34.700,00

Número de Parcelas: 9

Valor de cada parcela: R\$ 11.700,00

Total: R\$ 140.000,00

### 16. VALOR PER CAPITA

Valor Per Capita: R\$ 700,00

Quantidade: 200

Valor Total: R\$ 140.000,00

Total Geral: R\$ 140.000,00

### 17. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO:

R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

### 18. AUTENTICAÇÃO:

Local/Data: Atibaia, 10 de março de 2025.

Responsável Legal: Alessandra Silva Dorattioto Ribeiro

Responsável pelo Projeto: Alessandra Silva Dorattioto Ribeiro

Rua Cora Coralina, nº 179, Atibaia Park, Atibaia/SP CEP: 12953-016

E-mail: [associacaoadec@outlook.com](mailto:associacaoadec@outlook.com)

TEL: (11) 95371-1114 (11) 957946572



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 845C-D795-75A8-44A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA (CPF 478.XXX.XXX-94) em 04/04/2025 08:24:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 04/04/2025 08:42:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALESSANDRA DA SILVA DORATTIOTO (CPF 229.XXX.XXX-21) em 04/04/2025 10:20:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALESSANDRO MARIANI (CPF 132.XXX.XXX-10) em 04/04/2025 12:37:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/845C-D795-75A8-44A2>